

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021.1**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2021

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 372/2021 de janeiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 02, de 06 de janeiro de 2021, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>, no dia **11/11/2021**, com início às **09h:00min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **27/10/2021** às **08h:00min** até às **09h:00min (horário de Brasília)** do dia **11/11/2021**.
 - 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às **09h15min**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.
- 2.5. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do



Município consignado nas seguintes rubricas:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0004.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0004.2061 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SENADOR ARNON DE MELLO

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0004.2057 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0004.2149 - EMENDA PARLAMENTAR FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - R\$ 4.500.000,00

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

2.6. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.7. A ata de Registro de Preço terá como ÓRGÃO GERENCIADOR o Município de Campo Alegre/AL e atenderá todas as Secretarias Municipais, inclusive os Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social e Direito à Cidadania.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em



seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Os itens: 7, 113, 145, 155, 157, 173, 210, 211, 219, 231, 235, 259, 261, 262, 273, 278, 283 e 299, constantes no tópico 5 do Termo de Referência tem seu valor total individual que supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será destinado COTA RESERVADA de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante



não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme item 6.1 e seguintes, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e, obrigatoriamente, inserir o documento digitalizado assinado por seu representante legal, contendo o seguinte:

6.1.1. Da Proposta no sistema eletrônico:

6.1.1.1. Valor unitário e total do item (conforme critério de julgamento previsto no caput);

6.1.1.2. Marca;

6.1.1.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos;

6.1.1.3. Fabricante;

6.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:

6.1.2.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2.2. Marca;

6.1.2.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos;

6.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);

6.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.1.2.6. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

6.1.2.7. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do § 3º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.

7.28.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **72 (setenta e duas) horas** contadas da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 9.9.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta).

9.9.7.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

9.9.7.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



9.11.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9,12.2. Cópia do Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da Empresa participante, para a atividade desenvolvida pela Empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista;

9,12.3 Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a Autorização de Funcionamento concedida (Atenção: grifar a Empresa na publicação);

9,12.4. Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento Especial da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a Autorização de Funcionamento Especial concedida (Atenção: grifar a Empresa na publicação);

9,12..5 indicação do Número do registro do produto fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou consulta impressa do Registro do Produto ativo para fabricação e comercialização extraída do portal da ANVISA.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações.

10.2. A proposta final também deverá ser cadastrada por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e enviada para o email **licitacoes.pmca@gmail.com**, no prazo constante no item 10.1, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

10.2.1. As empresas vencedoras deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico **<http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip>** e proceder ao cadastro.

10.2.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique **PROSSEGUIR**;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique **PROSSEGUIR**;

3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique **PROXIMO**;

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique **PROSSEGUIR**;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção **FINALIZAR**.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o **ESTADO ALAGOAS**, o Município **CAMPO ALEGRE** e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer **download e o cadastro da proposta**. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu **ARQUIVO**, em seguida na opção **EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO**, escolha o local e salve o arquivo, o qual deverá ser enviado para o email **licitacoes.pmca@gmail.com**.

10.2.3. Poderá a licitante após a criação do arquivo, clicar na opção IMPRIMIR e escolher a opção WORD ou EXCEL, sendo-lhe disponibilizado o arquivo no formato escolhido para edição, o qual poderá ser utilizado pela licitante quando da formulação da proposta final, fazendo o acréscimo das informações necessárias.

10.2.4. O cadastramento da proposta no licitari é de inteira responsabilidade da licitante, porém não é obrigatória 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia de contratual dos bens, complementar à legal, para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a Administração poderá encaminhá-



lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. Se o Registro do Produto vencer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa deverá apresentar o Protocolo de Renovação do Registro e Formulários de Petição 02 (referente à apresentação cotada), atendendo o prazo solicitado pela ANVISA para renovação;

19.3. No caso de revalidação automática de Registro do Produto, anexar também Comprovante de Protocolização, Formulário de Petição 2 (referente à apresentação cotada) de Renovação de Registro do item, e publicação do Registro anterior no Diário Oficial da União;



19.4. A empresa licitada, sendo ela Fabricante, Importadora ou Distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção de medicamento, no prazo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - 21.4.2.1. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.pmca@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

23.2.1. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento for enviada por email após as 12:00h, considerar-se- o dia seguinte como a data do envio.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Campo Alegre/AL, 25 de outubro de 2021

Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA**
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo do **Núcleo de Planejamento e Cotações do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL**, baseado nas informações contidas no “**Pedido de Licitação**” apresentado a princípio pela **Secretaria Municipal de Saúde** (Protocolo Administrativo nº 1410/2020), conforme disposto Instrução Normativa Nº 02 de março de 2021.

2. DO OBJETO:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, com vistas ao atendimento da necessidade do Órgão Solicitante, constante no item 1.1 deste termo.

2.2. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de compras habituais, em virtude da dificuldade de locais adequados para o armazenamento dos produtos, objeto deste processo, a possibilidade de entrega parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, satisfazendo o princípio da economicidade e princípio da economia processual, conforme preceitua o art. 15, I da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 2º e incisos, do Decreto Municipal nº 007/2013.

2.2.1. O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar a Secretaria solicitante os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

2.3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:** Considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo parágrafo único, do artigo 1º da Lei Federal 10.520/2002, no que tange a bem cujo padrão de qualidade é capaz de ser definido em edital, matéria também abordada pelo Decreto Municipal nº 007/2013 de 01 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 001/2007 de 29 de março de 2007, Decreto Municipal nº 03/2018 de 04 de Janeiro de 2018, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

2.3.1. Assim, por ser um bem comum, na aquisição de medicamentos ou no respectivo registro de preços, **sempre que há a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade Pregão na forma eletrônica é obrigatório**, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.

3. DA JUSTIFICATIVA:



3.1. Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Futura e Eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de saúde, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

Consta do pedido de licitação feito pela Secretaria Municipal de Saúde:

*“A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **Medicamentos**, é imprescindível para o bom andamento desta Secretaria Municipal de Saúde:*

CONSIDERANDO que o objetivo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é planejar, conduzir e controlar o processo de recepção, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde, visando a disponibilidade, em tempo oportuno e nas quantidades necessárias.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Esta Secretaria Municipal de Saúde entende que a melhor maneira de prevenir possíveis transtornos causados pelo desabastecimento de medicamentos é através um certame licitatório, reiterando a necessidade de urgência na presente solicitação, e destacando o quão fundamental e imprescindível é a aquisição dos itens que seguem descritos no tópico 6 (seis) para garantir um tratamento adequado aos pacientes atendidos nos serviços de saúde do município. ”

A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, **inclusiva, farmacêutica**, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.

Ademais a contratação, no caso em tela, justifica-se pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Sabe-se que é de suma importância o tratamento farmacológico para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. E tendo em vista a necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutico em adquirir medicamentos, para atender as demandas dos



serviços de atendimento ambulatorial e especializado de saúde em todas unidades de saúde, e de emergência no âmbito do município.

Assim, diante da falta de medicamentos e o baixo estoque de outros, é de suma importância ser adotado medidas que intensifiquem a continuidade dos serviços públicos, garantindo o fornecimento de medicamentos a população de Campo Alegre/AL, principalmente diante da emergência em saúde pública vivenciada.

Portanto, visando evitar o desabastecimento das unidades de saúde, é necessário a aquisição de medicamentos nos quantitativos apresentados para garantir um tratamento adequado aos pacientes atendidos nos serviços de saúde do município.

3.2. Por fim, a presente contratação, visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer no durante o período de **12 (doze) meses**.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A legislação aplicável ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; bem como, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 6 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

5.1. Outrossim, percebe-se que os **itens: 7, 113, 145, 155, 157, 173, 210, 211, 219, 231, 235, 259, 261, 262, 273, 278, 283 e 299** tem seus valores totais individuais superiores a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será destinado COTA RESERVADA de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Os demais serão destinados **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	Acetato de Hidrocortisona, 10 mg/g (1%) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Creme	1000
2	Acetazolamida 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	10000
3	Aciclovir 200 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	10000
4	Aciclovir, 50mg/g, creme ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 10g	3500
5	Acido acetisalicílico 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	60000
6	Ácido fólico 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	15000
7	Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Frasco 30 ml	20000
8	Ácido folínico (folinato de cálcio) 15 g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	600
9	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	6000



10	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	18000
11	Alendronato de sódio 70 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1000
12	Alopurinol 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
13	Alopurinol 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
14	Amiodarona 200 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
16	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml, suspensão oral. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 75 ml	2000
17	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60 mL	3000
18	Amoxicilina 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	50000
19	Anlodipino, besilato 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	50000
20	Anlodipino, besilato de 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	30000
21	Atenolol 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	50000
22	Atenolol 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	10000
23	Cabergolina 0,5mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	50
24	Captopril 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	200000
25	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	50000
26	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	40000
27	Carvão vegetal ativado, pó oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Embalagem 100 g	200
28	Carvedilol 12,5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	25000
29	Carvedilol 6,25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	25000
30	Carvedilol 3,125 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	25000
31	Cefalexina 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	12000
32	Cefalexina 50 mg /ml pó para susp. Oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60 mL	2000
33	Cetoconazol, 2 %, shampoo ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco com 100 ml	1600
34	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	18000
35	Clindamicina, cloridrato de, 150 mg	Cápsula	5000



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
36	Cloranfenicol 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula ou Comprimido	6000
37	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 50 mL	3000
38	Clorexidina, digliconato 2 % solução tópica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 1L	200
39	Clorexidina, digliconato 4 % solução tópica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 1L	200
40	Cloridrato de ondansetrona 8 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2000
41	Cloridrato de ondansetrona 4 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido orodispersível	1000
42	Dexametasona 0,1% creme ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 10 g	2000
43	Digoxina 0,25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	9000
44	Enalapril, maleato 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	30000
45	Enalapril, maleato 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	70000
46	Enalapril, maleato 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	30000
47	Eritromicina, estolato 50 mg/ ml suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60 mL	2600
48	Eritromicina, estolato 500mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
49	Espironolactona 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	15000
50	Espironolactona 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	15000
51	Estriol creme vaginal 1 mg/g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 50 g + aplicadores	500
52	Espiramicina 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
53	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g, creme vaginal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 26 g + aplicador	2000
54	Estrogênios conjugados comprimido 0,3 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
55	Fluconazol 150 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	3000
56	Furosemida 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	60000
57	Gentamicina, sulfato, 5 mg/mL, solução oftálmica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 5ml	100
58	Glibenclamida 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	150000
59	Glicerol 120 mg/mL, solução retal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 500 ml	300
60	Glicerol supositório 72 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Unidade	400
61	Gliclazida 30 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido de liberação controlada	36000



62	Hidralazina, 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
63	Hidralazina, 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
64	Hidroclorotiazida 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	150000
65	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 ml	1000
66	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	300
67	Ibuprofeno 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	80000
68	Ibuprofeno 600 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	90000
69	Ibuprofeno, 50 mg/ml, solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 30 ml	7200
70	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml, solução inalante ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 ml	600
71	Ipratrópio, brometo de, 20 mcg/dose, solução para inalação oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	200
72	Isossorbida, mononitrato de 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1000
73	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido Sublingual	1000
74	Itraconazol 100mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	3000
75	Lactulose 667 mg/mL, xarope ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 ml	3000
76	Levonorgestrel 0,75 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	300
77	Levodopa + carbidopa (200 + 50 mg) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
78	Levodopa + carbidopa (250 + 25 mg) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
79	Levodopa + benserazida (100 + 25 mg) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula ou Comprimido	6000
80	Levodopa + benserazida (200 + 50 mg) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
81	Levotiroxina sódica 100 µg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
82	Levotiroxina sódica 25 µg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
83	Levotiroxina sódica 50 µg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
84	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%), gel ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 30g	2000
85	Lidocaína, cloridrato de, aerossol 100 mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 ml	20
86	Losartana potássica 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	200000
87	Medroxiprogesterona, suspensão injetável 150 mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola	100
88	Mesilato de doxazosina 2mg	Comprimido	9000



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
89	Mesilato de doxazosina 4mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	9000
90	Metformina 850 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	120000
91	Metformina 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	30000
92	Metildopa 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	30000
93	Metoclopramida 10mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	10000
94	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	300
95	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 50g + aplicadores	1000
96	Metronidazol 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
97	Metronidazol comprimido 400 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
98	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 mL	600
99	Metoprolol, succinato de 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido de liberação prolongada	9000
100	Metoprolol, succinato de 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido de liberação prolongada	9000
101	Metoprolol, succinato de 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido de liberação prolongada	9000
102	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g), creme ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 28g	2000
103	Miconazol, nitrato de gel oral 2% (20 mg/g) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 40g	50
104	Miconazol, nitrato solução loção tópica 2% (20 mg/g) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 30 mL	2000
105	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g) creme vaginal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 80g + aplicadores	3000
106	Misoprostol 200 mcg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido vaginal	120
107	Nifedipino 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
108	Nistatina 100.000 UI/mL susp. Oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 50 mL	1500
109	Nitrofurantoína 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	9000
110	Noretisterona + estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 mL	100
111	Noretisterona 0,35 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1000
112	Óleo mineral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 mL	1200
113	Omeprazol 20 mg ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cápsula	135000
114	Pasta d' água pasta (f.n.) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 40g	500



115	Permanganato de potássio 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1000
116	Permetrina loção 50 mg/g (5%) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60 mL	1000
117	Permetrina loção 10 mg/g (1%) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60 mL	1000
118	Piridoxina, cloridrato 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	15000
119	Prometazina, cloridrato 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	50000
120	Propafenona, cloridrato de 150 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2000
121	Propafenona, cloridrato de 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2000
122	Propranolol 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
123	Propranolol 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	60000
124	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Envelope	12000
125	Salbutamol, 5 mg/ml, solução para nebulização ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	300
126	Sinvastatina 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	80000
127	Sulfadiazina 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
128	Sulfadiazina de prata, 1%, creme ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga de 30 g	3000
129	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 ml + dosador graduado	500
130	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 80mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	30000
131	Sulfato ferroso 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	60000
132	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 30 ml	2000
133	Sulfato ferroso, 5 mg/ml, xarope ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 ml + dosador graduado	1500
134	Teclozana 500mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
135	Teclozana 10mg/ml, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 90ml	3000
136	Tetraciclina, cloridrato de 10 mg/g (1%), pomada oftálmica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 3,5g	50
137	Tiamina 300mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	50000
138	Timolol, maleato de 2,5 mg/mL (0,25%), solução oftálmica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 5ml	1000
139	Timolol, maleato de, 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica	Frasco 5ml	2000



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
140	Varfarina sódica 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1200
141	Verapamil 80 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
142	Verapamil 120 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
143	Ácido acético, 3%, solução aquosa ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Litro	3
144	Ácido tricloroacético (tca), 90%, solução aquosa ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 30 mL	30
145	Ácidos graxos essenciais e Triglicerídeos de cadeia média (tcm) composto por ác. Linoleico, Ác. Oleico, ác. Caprílico, ác. Cáprico, Ác. Capróico, ác. Láurico, ác. Palmítico, ác. Mirístico, ác. Esteárico, vit a, vit e, e lecitina de Soja, frasco 200 ml ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco 200 mL	3000
146	Ácido tranexâmico 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	300
147	Aminofilina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
148	Ampicilina 50 mg/ml susp. Oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60 mL	500
149	Ampicilina 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas	3000
150	Cetoconazol 200mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
151	Cinarizina 75 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	40000
152	Cloranfenicol 4 mg/ml solução oftálmica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	60
153	Clorexidina gliconato, 2%, Solução Dergemante ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 1000ml	300
154	Clotrimazol 1%, creme vaginal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 35 g	500
155	Colagenase, 0,6 ui/g, com cloranfenicol, 1%, pomada. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Bisnaga 30 g	2250
156	Colagenase, 0,6ui/g, pomada ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 30g	3000
157	Calciferol 7.000ui ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cápsula Gelatinosa mole	2250
158	Corante, lugol forte, líquido, Solução a 5% ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 500 ml	10
159	Diclofenaco dietilamonio, 11,6m/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 60 g	100
160	Diosmina + Hesperidina, 450 mg + 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	60000
161	Doxiciclina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	30000
162	Fenilefrina + tetracaína 10 + 1 mg/ml solução oftálmica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	100
163	Ferripolimaltose 100mg, comprimido mastigável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000



164	Fexofenadina 180mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	800
165	Fexofenadina 6mg/ml, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60ml	100
166	Fibrinolisisina, associada com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol, 1u + 666u + 1%, Pomada ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 30g	300
167	Hialuronidase + valerato de betametasona, 150 UTR + 2,5 mg, pomada ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 20mg	50
168	Loperamina, cloridrato de 2mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	15000
169	Mebendazol 100 mg, comprimido ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
170	Mebendazol 100 mg/5ml, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco de 30ml	6000
171	Nifedipino 10 mg, cápsula oleosa ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas	800
172	Nimesulina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	40000
173	Nistatina, associada com óxido de zinco, concentração 100.000ui 200mg/g, creme. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Bisnaga 60G	4500
174	Nitrato de prata 1%, colírio ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 1 ml	30
175	Norfloxacino, 400 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
176	Papaína 2% gel, formulação especialmente manipulada ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Pote 100 g	500
177	Papaína, 10%, gel, formulação especialmente manipulada ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Pote 100 g	500
178	Papaína a 6% gel, formulação especialmente ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Pote 100 g	500
179	Policresuleno 360mg/g, solução concentrada ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 12 ml	50
180	Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Hidrocortisona, 10 mg/ml + 5mg/ml + 10.000UI/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco gotejador 10 ml	200
181	Repelente adulto, princípio ativo n, n-Dietil-meta-toluamida (DEET) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100ml	1000
182	Secnidazol 1g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
183	Solução de manitol 20% ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 250ml	100
184	Tinidazol 2g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimidos	200
185	Tioconazol 6,5% ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Aplicador com 4,32 g	100
186	Trolamina + Hidroxiquinoleína 0,4mg/ml + 140 mg/ml, solução otológica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 8ml	100
187	Vaselina líquida ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100ml	150



188	Vitaminas do complexo b, Composição mínima de vitaminas: B1, b2 , b3, b5 e b6, xarope ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100ml	3000
189	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de Betametasona,3 mg/ml + 3 mg/ml suspensão injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1ml	2000
190	Acetato de sódio 2meq/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	600
191	Aciclovir 250 mg, pó para solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola contendo 20 ml.	4000
192	Ácido ascórbico 100 mg/ml, solução injetável. ampola vidro ambar contendo 5 ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	40000
193	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	2000
194	Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	500
195	Água para injetáveis ampola plástica transparente contendo 10 ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	60000
196	Água para injetáveis. injetável. frasco plástico transparente em sistema fechado contendo 500 ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco plástico transparente em sistema fechado contendo 500 ml.	2000
197	Albumina humana 20%, suspensão injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco ampola vidro incolor (50 ml)	300
198	Amicacina sulfato, 50 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	1000
199	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	6000
200	Amiodarona, 50 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 3 ml	4000
201	Ampicilina, 1000 mg, injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	4000
202	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1ml	2000
203	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	500
204	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	2000
205	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	2000
206	Benzilpenicilina, potássica, 5.000.000ui, injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	500
207	Bicarbonato de sódio, 8,4 %, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	1000
208	Biperideno, lactato, 5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1ml	3000
209	Brometo de rocurônio, 10 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola 5 ml	500
210	Bromoprida, 5 mg/ml, injetável ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Ampola 2ml	15000
211	Cefalotina sódica 1 g	Frasco-ampola	9000



	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.		
212	Ceftriaxona (intramuscular). Concentração/composição: 500 mg. forma farmacêutica: pó para solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco de vidro incolor + diluente em ampola incolor contendo 2 ml.	5000
213	Cetoprofeno, pó liofilo, solução injetável, 50mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	9000
214	cianocobalamina. concentração/composição: 500 mcg. forma farmacêutica: solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	3000
215	Clindamicina, fosfato 300mg/2ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	6000
216	Cloreto de potássio. 2,56 meq/ml (19,1%), solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola plástica transparente contendo 10 ml.	1000
217	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Flaconete 10 ml	12000
218	Cloreto de sódio. Concentração/composição: 3,4 meq/ml (20%). Forma farmacêutica: solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	6000
219	Cloreto de sódio. Concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco transparente sistema fechado contendo 500 ml.	30000
220	Cloridrato de bupivacaína. Concentração/composição: 5 mg/ml (0,50%). Forma farmacêutica: solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco vidro incolor contendo 20 ml. frasco transparente sistema fechado contendo 500 ml.	200
221	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola de vidro ambar contendo 20 ml.	500
222	Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:200.000. Forma farmacêutica: solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco ampola vidro incolor contendo 20 ml.	1000
223	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2ml	12000
224	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	1500
225	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	400
226	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	16000
227	Diclofenaco, sal potássico, 25mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 3 ml	15000
228	Diclofenaco, sal sódico, 25 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 3 ml	15000
229	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	1000
230	Efedrina sulfato, 50 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	300
231	Enoxaparina sódica 20 mg/ml, solução injetável. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Seringa de vidro incolor contendo 0,2 ml (sistema de	2250



		segurança).	
232	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	20000
233	Ergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	300
234	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	20000
235	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Ampola 5 ml	15000
236	Etilefrina cloridrato, 10 mg/ml, solução injetável (sc) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	300
237	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	1000
238	Fenobarbital sódico, 100 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	3000
239	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	6000
240	Flufenazina, sal enantato, 25mg/ml, injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	300
241	Flumazenil, 0,1 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	300
242	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola de vidro ambar contendo 1ml.	20000
243	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola de vidro ambar contendo 2,5 ml.	30000
244	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	20000
245	Gentamicina 20 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	9000
246	Gentamicina 40 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	9000
247	Gentamicina 80 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	9000
248	Gliconato de cálcio 100mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	. Ampola plástica transparente contendo 10 ml.	2400
249	Glicose + cloreto de sódio, concentração/composição: 50 mg/ml (5%) + 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml	1200
250	Glicose, 25 %, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	2000
251	Glicose, 50 %, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	2000
252	Glicose 100 mg/ml (10%) solução injetável. frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml	300
253	Haloperidol, 5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	4000
254	Haloperidol, sal decanato, 5 mg/ml, solução injetável	Ampola 1 ml	2000



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
255	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola de vidro ambar contendo 4 ml.	2000
256	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	2000
257	Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	3000
258	Hidroxocobalamina 5g, pó para solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	2000
259	Imipenem + cilastina sódica 500mg + 500 mg, pó para solução injetável. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Ampola 30ml	1500
260	Imunoglobulina humana anti rho(d) (matergan). ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Seringa 2 ml	100
261	Lidocaína. Concentração/composição: 10 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Ampola de vidro incolor contendo 5 ml.	6000
262	Meropenem 500mg, pó para solução injetável ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco-ampola	3000
263	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	1000
264	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	20000
265	Metronidazol 5mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bolsa 100 ml	4000
266	Mesilato de desferroxamina 500 mg, pó liofilo para solução injetável (sc) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	600
267	Morfina, sulfato, 1 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	3000
268	Nalbufina 10mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1ml	300
269	Naloxona cloridrato, 0,4 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	300
270	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	300
271	Nitroprusseto de sódio, 50 mg, injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	1000
272	Ocitocina, 5 ui/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	1000
273	Omeprazol sódico. concentração/composição: 40 mg. forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco de vidro incolor + ampola de vidro com diluente contendo 10 ml	3000
274	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	6000
275	Prometazina, 25 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	28000
276	Protamina 10mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	400
277	Solução ringer + lactato. concentração/composição: lactato de sódio 3 mg/ml, cloreto de sódio 6 mg/ml, cloreto de potássio 0,3 mg,	Frasco plástico transparente (sistema	15000



	cloreto de cálcio 0,2 mg/ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	fechado) contendo 500 ml	
278	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg. Pó para solução injetável. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco-ampola	15000
279	Sulfametoxazol + trimetoprima. 400 mg/5ml + 80 mg/5ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5ml	4000
280	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 80mg + 16mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	4000
281	Sulfato de magnésio 50 %, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola de vidro incolor contendo 10 ml.	4000
282	Sulfato de magnésio, 10 %, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	4000
283	Tenoxicam, 20 mg, injetável. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco-ampola	6250
284	Tramadol, 50 mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	30000
285	Vancomicina 500 mg, pó para solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco - ampola	2000
286	Vancomicina 1 g, pó para solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco - ampola	2000
287	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	30000
288	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	60000
289	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	24000
290	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/ml xarope ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 mL	4800
291	Ácido valpróico (valproato de sódio) 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido de liberação prolongada	1200
292	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido de liberação prolongada	1200
293	Agomelatina 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	1200
294	Alprazolam 0,5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	18000
295	Alprazolam 1 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
296	Alprazolam 2 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	18000
297	Amantadina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
298	Amitriptilina, cloridrato 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2400
299	Amitriptilina, cloridrato 25 mg ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Comprimido	225000
300	Amitriptilina, cloridrato 75 mg	Comprimido	2400



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
301	Aripiprazol 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2400
302	Aripiprazol 15 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2400
303	Aripiprazol 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2400
304	Aripiprazol 30 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2400
305	Biperideno, cloridrato 2 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	72000
306	Bromazepam 3 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	30000
307	Bromazepam 6 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	30000
308	Bupropiona 150 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	15000
309	Buspirona 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2400
310	Buspirona 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2400
311	Carbamazepina 20 mg/ ml susp. Oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 mL	1000
312	Carbamazepina 200 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	140000
313	Carbonato de lítio 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	60000
314	Carbonato de lítio 450 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido de Liberação Prolongada	6000
315	Celecoxibe 200 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2400
316	Citalopram 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	70000
317	Codeína 3mg/ml, solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 120 ml	400
318	Clobazam 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2400
319	Clobazam 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2400
320	Clomipramina, cloridrato 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	20000
321	Clomipramina, cloridrato 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	20000
322	Clonazepam 0,5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	140000
323	Clonazepam 2,0 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	160000
324	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 mL	4000
325	Clonazepam 0,25mg, comprimido sublingual ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido sublingual	1800
326	Clordiazepóxido 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1200



327	Clordiazepóxido + Cloridrato de amitriptilina ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	720
328	Clorpromazina, cloridrato 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	40000
329	Clorpromazina, cloridrato 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	40000
330	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral – gotas ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20ml	400
331	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	2000
332	Clozapina 25 g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1200
333	Clozapina 100 g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1200
334	Desvenlafaxina 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	20000
335	Desvenlafaxina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	20000
336	Diazepam 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	10000
337	Diazepam 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1000
338	Diclofenaco sódico + Codeína, 50mg + 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	1800
339	Dissulfiram 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2400
340	Divalproato de sódio 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	18000
341	Donepezila 5mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	1800
342	Donepezila 10mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	1800
343	Duloxetina 30 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula de liberação retardada	6000
344	Duloxetina 60 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula de liberação retardada	6000
345	Etoricoxibe 60 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	1800
346	Etoricoxibe 90 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	1800
347	Escitalopram 20mg/ml, solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 15ml	100
348	Escitalopram oxalato, 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
349	Escitalopram oxalato, 15 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
350	Escitalopram oxalato, 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
351	Eszopiclona 3 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Caixa com 20 comprimidos	36
352	Fenitoína sódica 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	20000
353	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	60000



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
354	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 mL	600
355	Fluoxetina, cloridrato 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas	80000
356	Fluoxetina, cloridrato 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas	2400
357	Fluoxetina, 20 mg/ml, solução oral, gotas ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 ml	100
358	Fluvoxamina, maleato de 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	720
359	Fluvoxamina, maleato de 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	720
360	Gabapentina 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	20000
361	Haloperidol 1 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	32000
362	Haloperidol 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	72000
363	Haloperidol 2 mg/ml solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 mL	1400
364	Imipramina, cloridrato 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	10000
365	Lamotrigina 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
366	Lamotrigina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
367	Lamotrigina 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
368	Levetiracetam 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	3000
369	Levetiracetam 750 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	3000
370	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 150 mL	200
371	Levomepromazina, maleato 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	15000
372	Levomepromazina, maleato 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	26000
373	Levomepromazina, cloridrato 4% ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 mL	100
374	Lorazepam 2mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
375	Lurasidona 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	1200
376	Lurasidona 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	1200
377	Lurasidona 80 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	1200
378	Metilfenidato 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
379	Metilfenidato 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas gelatinosa dura com	600



		microgrânulos de liberação modificada	
380	Metilfenidato 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	600
381	Metilfenidato 30 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	600
382	Metilfenidato 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	300
383	Midazolam, 2 mg/ml, solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 ml + dosadores oralpack	400
384	Mirtazapina 15 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido orodispersível	1200
385	Mirtazapina 30 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido orodispersível	1200
386	Mirtazapina 45 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido orodispersível	1200
387	Morfina 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
388	Morfina 30 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1800
389	Naltrexona, cloridrato de 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimidos	1200
390	Nortriptilina 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
391	Nortriptilina 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	2000
392	Nortriptilina 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
393	Nortriptilina 75 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	16000
394	Nortriptilina 2mg/ml, solução oral. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 ml	400
395	Olanzapina 2,5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1200
396	Olanzapina 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1200
397	Olanzapina 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1200
398	Oxcarbazepina 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
399	Oxcarbazepina 600 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
400	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 mL	600
401	Paracetamol + codeína, 500mg + 30mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	12000
402	Paracetamol + tramadol, 325 mg + 37,5 mg	Comprimido revestido	12000



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
403	Paroxetina cloridrato, 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	20000
404	Periciazina 10mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	20000
405	Periciazina, 10mg/ml, solução oral – gotas ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 mL	600
406	Periciazina, 40mg/ml, solução oral – gotas ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 mL	600
407	Pramipexol 0,25mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1000
408	Pramipexol 1mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1001
409	Pregabalina 75mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	12000
410	Pregabalina 150mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	12000
411	Quetiapina, hemifumarato de, 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
412	Quetiapina, hemifumarato de, 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido de liberação prolongada	3000
413	Quetiapina, hemifumarato de, 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
414	Quetiapina, hemifumarato de, 200 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
415	Risperidona 1mg/ml, solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 30mL	600
416	Risperidona 1mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	30000
417	Risperidona 2mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
418	Sertralina 50mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	18000
419	Tioridazina 30mg/ml, solução oral. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 50 ml	200
420	Tioridazina, cloridrato 25mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
421	Tioridazina, cloridrato 50mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
422	Tramadol, cloridrato 50mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas	60000
423	Tramadol, cloridrato 100mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 ml + dosadores oralpack	300
424	Tramadol, cloridrato 100mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	9000
425	Topiramato 100mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
426	Topiramato 50mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
427	Topiramato 25mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
428	Trazodona, cloridrato de, 50mg.	Comprimido	6000



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
429	Trazodona, cloridrato de, 100mg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	6000
430	Venlafaxina, sal cloridrato, 37,5mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	6000
431	Venlafaxina, sal cloridrato, 75mg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	12000
432	Venlafaxina, sal cloridrato, 150mg, comprimido de liberação controlada. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	12000
433	Vortioxetina 5mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	900
434	Vortioxetina 10mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	900
435	Zolpidem, hemitartrato 10mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	3000
436	Zolpidem, hemitartrato 6,25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	1200
437	Zolpidem, hemitartrato 5mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido sublingual	600
438	Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 7.	Frasco 30 ml	5000
439	Omeprazol 20 mg COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 113.	Cápsula	45000
440	Ácidos graxos essenciais e Triglicerídeos de cadeia média (tcm) composto por ác. Linoleico, Ác. Oleico, ác. Caprílico, ác. Cáprico, Ác. Caprílico, ác. Láurico, ác. Palmítico, ác. Mirístico, ác. Esteárico, vit a, vit e, e lecitina de Soja, frasco 200 ml COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 145.	Frasco 200 mL	1000
441	Colagenase, 0,6 ui/g, com cloranfenicol, 1%, pomada. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 155.	Bisnaga 30 g	750
442	Calciferol 7.000ui COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 157.	Cápsula Gelatinosa mole	750
443	Nistatina, associada com óxido de zinco, concentração 100.000ui 200mg/g, creme. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 173.	Bisnaga 60G	1500
444	Bromoprida, 5 mg/ml, injetável COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 210.	Ampola 2ml	5000
445	Cefalotina sódica 1 g COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 211.	Frasco-ampola	3000
446	Cloreto de sódio. Concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 219.	Frasco transparente sistema fechado contendo 500 ml.	7500
447	Enoxaparina sódica 20 mg/ml, solução injetável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 231.	Seringa de vidro incolor contendo 0,2 ml (sistema de segurança).	750
448	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 235.	Ampola 5 ml	5000
449	Imipenem + cilastina sódica 500mg + 500 mg, pó para solução injetável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 259.	Ampola 30ml	500



450	Lidocaína. Concentração/composição: 10 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 261.	Ampola de vidro incolor contendo 5 ml.	2000
451	Meropenem 500mg, pó para solução injetável COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 262.	Frasco-ampola	1000
452	Omeprazol sódico. concentração/composição: 40 mg. forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 273.	Frasco de vidro incolor + ampola de vidro com diluente contendo 10 ml	1000
453	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg. Pó para solução injetável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 278.	Frasco-ampola	5000
454	Tenoxicam, 20 mg, injetável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 283.	Frasco-ampola	6250
455	Amitriptilina, cloridrato 25 mg COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 299.	Comprimido	75000

ATENÇÃO: Os itens deverão obedecer às exigências mínimas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2.1. Consoante interpretação que se faz do art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002, a jurisprudência do TCU é a de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa (voto do Ministro Relator Ministro José Jorge, Acórdão 2.080/2012-Plenário).

5.3. Valor Estimado Global para contratação será de **R\$ 8.436.325,70 (oito milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**. Cumpre ressaltar que o valor estimado foi obtido através do cálculo da média de preços na ferramenta de pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95.

6. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Lei 8.666/1993, em seu art. 30, dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, a fim de não serem impostas exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.

6.2. A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos.

6.3. Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela Anvisa e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077). O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela Anvisa (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).



6.4. Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na Anvisa.

6.5. Encerrada a etapa de aceitação da Proposta na sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos, anexado no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica:

6.5.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos:**

a) Apresentar prova de regularidade junto ao Órgão de Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, através de Alvará de Licença Sanitária.

b) Indicação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

b.1) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

b.2) Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

b.3) Poderá o pregoeiro solicitar informações complementares junto aos licitantes sobre o registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

7.1. Quanto ao critério de julgamento, deverá ser levado em consideração o **menor preço por item**. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados no Instrumento Convocatório. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

7.2. Para os itens do objeto desta licitação, o critério de aceitabilidade será o **menor preço** levando em consideração o preço médio ou mediano orçado pela Administração. Neste passo, não será adjudicado item cujo valor seja superior ao mínimo aceitável, em razão das peculiaridades e variações de preços de mercado do produto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As cotações de preços praticadas pelas empresas, para medicamentos, deverão estar rigorosamente compatíveis com o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), estipulado pela Resolução nº 04 da CMED/ANVISA e o comunicado nº 07 da CMED/ANVISA, e conforme estabelecidos na legislação vigente, Lei nº 8.666/93.

9. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, localizada na Rua Menila Vieira, 159 - Centro - CEP 57.250-000 - Campo Alegre – AL** ou em local designado na ordem de Fornecimento, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços.

9.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de até 10 (dez) dias**, nos quantitativos constante na respectiva Ordem de Fornecimento.



9.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

9.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato/Ata de Registro de Preços, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

9.4.1. Os produtos fornecidos deverão se enquadrar nas especificações estipuladas, não apresentar defeitos de fabricação ou danos no ato da entrega.

9.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

I - será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

II - será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o recebedor:

a). Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;

b). Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

10. DA VALIDADE DO MEDICAMENTO

10.1. As validades dos Itens no ato da entrega deverão obedecer à no mínimo 75% do prazo de validade do produto, e em casos especiais deverá ser submetido à Coordenação de Assistência Farmacêutica para avaliação.

11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

11.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato/ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.3. O Contrato/ata de registro de preços deverá ter a vigência dimensionada de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

11.4. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

11.5. Nos casos do item 11.4 o fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.



12.2. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal de Saúde**, auxiliada pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

12.3. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- i. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- j. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- k. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

13.2. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

13.3. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

13.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.

13.5. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de



pagamentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A fiscalização/ Gestão do Fornecimento dos itens será exercida pelo almoxarifado com as seguintes atribuições:

I - Conferir Notas de fornecimento e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas que irão integrar o futuro contrato;

II - Solução das Consultas e solicitações formuladas pela futura empresa contratada;

15.3. Todos os produtos deverão atender as especificações das respectivas propostas, e a entrega do produto fora das especificações indicadas no contrato implicará na recusa por parte da CAF/SMS o qual colocará a disposição da Empresa Fornecedora para substituição.

16. DA RESCISÃO:

16.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



17.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

18.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 18.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

18.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5. O pagamento será realizado mediante envio de Nota Fiscal devidamente atestada pela CAF/SMS e a autorização do Gestor do Contrato, caso o mesmo venha a constar do processo, diretamente a Coordenação do Fundo Municipal de Saúde/SMS para as providências administrativas cabíveis de acordo com os prazos previstos em contrato.

19. DO REAJUSTE:

20.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº



8.666/93.

20. DA RATIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Após a análise detalhada dos elementos constantes neste termo de referência elaborado pelo **Núcleo de Planejamento e Cotações do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL**, baseado nas informações contidas no **“Pedido de Licitação”** apresentado nos autos, bem como, informações obtidas através de reuniões promovidas para debater a contratação, RATIFICO todos os seus termos, estando dentro dos padrões solicitados no pedido inicial.

Campo Alegre/AL, 17 setembro de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2021
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX–
OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1.1.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

2.1.1.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.1. DO REMANEJAMENTO DE ITENS ENTRE ORGÃO

5.1. Poderá os órgãos e entidades municipais, mediante procedimento simplificado remanejar quantitativo de itens entre si

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



7.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.10.1. por razão de interesse público; ou

7.10.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e todos seus anexos.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2021
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhor XXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de XXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº XX/20XX, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o termo de referência anexo do edital e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXX) meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os XXXXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os produtos contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os produtos objeto da proposta com prazo de validade mínimo de XXX dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda,



quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXX

Prefeito – Contratante



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Prefeitura Municipal de
Campo Alegre/AL

Fls: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

C.P.F. Nº

2 _____

C.P.F Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.